



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000049/2020

PREGÃO Nº: 000032/2020

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000026/2020

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO Nº: 000032/2020

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000049/2020

ABERTURA: 29/06/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 005/2020 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 29/06/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza, Ellen Guiomar de Freitas, Gabriela Carolina Alves Santos, conforme Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2020; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**. Especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.
- 1.3 Empresa precisa estar a no máximo 60km de raio da prefeitura municipal pois precisamos de entrega rápida afinal o município não possui almoxarifado e nem local disponível para estoque.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **29/06/2020**

HORÁRIO: **08:30**

- 2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000032/2020**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000032/2020**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº **000032/2020**, DECLARA expressamente, sob
as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição
dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES
obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda
ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE,
comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II,
do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no
reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas
no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação
exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº **000032/2020**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

(Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 4.8. O Licitante deve preencher a proposta financeira no Programa “WSICRegistraPropostas.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.
 - 4.8.1 – Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.
 - 4.8.2 – Passo a passo do programa “WSICRegistraPropostas.exe”:
 - 1 - Copiar o arquivo “fornecedores.exe” e “PL_000049_2020.SIC” para o computador;
 - 2 - Dar um duplo click no arquivo “fornecedores.exe” extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;
 - 3 - Executar o arquivo “WSICRegistraPropostas.exe”***;
 - 4 - Escolher Finalidade = Processo Licitatório - Identificação = CNPJ;
 - 5 - Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em “confirmar”;
 - 6 - clicar em “Abrir Processo” escolher o arquivo o “PL_000049_2020.SIC”
 - 7 - Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em “gravar” a cada produto;
 - 6 - Após preencher os itens que a licitante participará clicar em “imprimir” para imprimir a proposta financeira;
 - 7 - Clicar em “encerrar” para gerar o arquivo “PL_000049_2020_XXXXCNPJXXXX.PRO”;
 - 8 - Copiar o arquivo “PL_000049_2020_XXXXCNPJXXXX.PRO” para um CD.
 - 9 - Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
 - 10 - Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:
 - 10.1 - Abrir novamente o “WSICRegistraPropostas.exe” clicar em “abrir propostas” escolher o “PL_000044_2019_XXXXCNPJXXXX.PRO”



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

*** – Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos “.dll” tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os arquivos que foram extraídos juntamente com o “WSICRegistraPropostas.exe” para pasta “C:\windows\system32”.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

- 5.2.6. Alvará de licença e localização vigente, expedido pela autoridade estadual ou municipal competente.
- 5.2.7 Certificado de autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela ANVISA para as empresas conforme o art. 3º da Resolução da RDC nº 16 de 01/04/2014 com ressalva das empresas enquadradas no Artigo 5º da própria RDC nº 16 para aqueles que queiram participar nos itens saneantes domissanitários e cosméticos.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.3.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° xxx/20xx, pregão n° xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° xxx/20xx, PREGÃO N°xxx/20xx.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:
 - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Oeste de Minas, nº 567, Centro
De 07:00 às 16:00.

CRAS
Av. Ouro Preto, 316, Centro.
De 07:00 às 16:00.

Múltiplo Uso
Rua Laurinda Caetano, nº 294, Prol. Serra
De 14:00 às 19:00.

Conselho Tutelar
Rua José Jacinto Brandão, nº 255, Centro
De 07:00 às 16:00.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação
Rua Bahia, 86, Centro.
De 07:00 às 16:00.

Atendimento Educacional Especializado
Rua José Primo de Freitas, nº 43, Centro
De 07:00 às 16:00.

Escola Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva
Rua José Guimard dos Santos, 189, centro.
De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

Creche Municipal Vovó Lindica
Avenida Agostinho Caetano, 142, bairro Santo Agostinho.
De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão
Av. José Monteiro dos Santos, 419, bairro Bela Vista.
De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

Escola Municipal Padre Henrique de Moraes
Av. Brasília, 330, centro.
De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIF
Av. Agostinho Caetano, 130, bairro Santo Agostinho.
De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Bahia, 72, centro.
De 07:00 às 16:00.

UBS Dr. Luiz Caetano Ribeiro (Policlínica)
Rua José Francisco dos Santos, 126, Nossa Senhora da Saúde
De 07:00 às 16:00.

UBS Dr. Mário Azevedo Medeiros (Centro)
Av. Doze de Dezembro, 425, Centro.
De 07:00 às 16:00.

UBS Santo Agostinho
Rua Teófilo Otoni, 185, Lagoa Dourada.
De 07:00 às 16:00.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

UBS Luiz Gonzaga dos Santos
Av. Honório Camilo de Souza, nº 575, Renascer
De 07:00 às 16:00.

Ambulatório Municipal
Rua Padre Alfredo Dohr, 60, centro.
De 07:00 às 16:00.

Epidemiologia
Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde
De 07:00 às 16:00.

Fisioterapia
Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde
De 07:00 às 16:00.

Farmácia Municipal
Av. 12 de dezembro, nº 462, Centro
De 07:00 às 16:00.

Secretaria Municipal de Obras
Av. Ouro Preto, 952, Centro
De 07:00 às 16:00.

Polícia Civil
Rua José Jacinto Brandão, nº 193, Centro
De 07:00 às 16:00.

Prefeitura Municipal de Perdigoão
Rua Santa Rita, 150, centro.
De 07:00 às 16:00.

A supervisão e fiscalização serão executadas por funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante, o qual procederá à conferência necessária, juntamente com o funcionário da empresa fornecedora, no ato da entrega do produto.

13 DO PAGAMENTO

13 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, **no prazo de até 30 (Trinta) dias**, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 15.18 Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência.**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços**
- Anexo III – Minuta de Contrato**
- 15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 16 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Luziana Cordeiro de Melo
Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza ora licitados tem como objetivo manter a assepsia nos ambientes municipais, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de todas as unidades pertencentes a Prefeitura e aos seus órgãos.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando e proporcionando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, por todos seus usuários.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	AGUA SANITARIA 2L	UNID.	2.500	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO VARIADO DE 2 A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO, LACRADO, CONTENDO NO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>RECIPIENTE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. DEVE ESTAR ESPECIFICADO NO RÓTULO QUE O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTO COM A REGULAÇÃO TÉCNICA DA ANVISA.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A QBOA, YPE</p>
00002	ÁLCOOL - TIPO GEL, 70° GL, AP EMBALAGEM DE 1L	UNID.	1.000	<p>ÁLCOOL - TIPO GEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, NEUTRO, HIDRATADO A 70° GL, APRESENTANDO UMA FORMULAÇÃO RICA EM EMOLIENTES E UMECTANTES COMPOSTA COM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DESINFETA E SECA AS MÃOS DISPENSANDO O USO DE TOALHAS, COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO. FRASCO PLÁSTICO E LACRADO CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A ASSEPTGEL,</p>
00003	ÁLCOOL - TIPO GEL, 70° GL, AP EMBALAGEM DE 500G	UNID.	1.000	<p>ÁLCOOL - TIPO GEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, NEUTRO, HIDRATADO A 70° GL, APRESENTANDO UMA FORMULAÇÃO RICA EM EMOLIENTES E UMECTANTES COMPOSTA COM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA. DESINFETA E SECA AS MÃOS DISPENSANDO O USO DE TOALHAS, COM EFEITO RESIDUAL PROLONGADO. FRASCO PLÁSTICO E LACRADO CONTENDO 500G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A ASSEPTGEL
00004	ALCOOL ETILICO 1 LITRO	UNID.	1.500	ÁLCOOL ETÍLICO - ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, PARA ASSEPSIA DE SUPERFÍCIES E OBJETOS, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, HIDRATADO 46,2° INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADO, RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A MINALCOOL COOPER ALCOOL
00005	ALVEJANTE PARA ROUPA EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	300	ALVEJANTE PARA ROUPA - A BASE DE ÁGUA, OXIGENADA, NÃO AGRESSIVO A TECIDOS, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM DE 500 ML FRASCO. SIMILAR OU SUPERIOR VANISH
00006	AMACIANTE – EMBALAGEM DE 5 L	UNID.	400	AMACIANTE - PARA ROUPAS, PERFUMADO, DE AROMA SUAVE, ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO E CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A YPÊ, MON BIJOU, COMFORT</p>
00007	<p>BOTA - TIPO GALOCHA, BRANCA, DE PVC, CANO LONGO N° 37</p>	UNID.	50	<p>BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM RANHURAS NA PLANTA E SALTO, ANTIBACTERICIDA E ANTIMICROBIANA, RESISTENTE EM CONTATO COM MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO REFERENTE: 37. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES, SENDO EMBALADO E TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO.SIMILIAR OU</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				SUPERIOR A VULCABRAS, RC
00008	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, DE PVC, N°38	UNID.	50	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM RANHURAS NA PLANTA E SALTO, ANTIBACTERICIDA E ANTIMICROBIANA, RESISTENTE EM CONTATO COM MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO REFERENTE: 38. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES, SENDO EMBALADO E TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO. SIMILIAR OU SUPERIOR A VULCABRAS, RC
00009	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, DE PVC, N°39	UNID.	50	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM RANHURAS NA PLANTA E SALTO, ANTIBACTERICIDA E ANTIMICROBIANA, RESISTENTE EM CONTATO COM MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO REFERENTE: 39. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES, SENDO EMBALADO E TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO. SIMILIAR OU SUPERIOR A VULCOBRAS, RC

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00010	BOTA - TIPO GALOCHA, BRANCA, DE PVC, N° 40	UNID.	50	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM RANHURAS NA PLANTA E SALTO, ANTIBACTERICIDA E ANTIMICROBIANA, RESISTENTE EM CONTATO COM MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO REFERENTE: 40. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES, SENDO EMBALADO E TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO. SIMILIAR OU SUPERIOR A VULCOBRAS, RC
00011	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, DE PVC, N° 41	UNID.	50	BOTA - TIPO GALOCHA, NA COR BRANCA, FABRICADA EM PVC, CANO LONGO, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM RANHURAS NA PLANTA E SALTO, ANTIBACTERICIDA E ANTIMICROBIANA, RESISTENTE EM CONTATO COM MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS. TAMANHO REFERENTE: 41. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES, SENDO EMBALADO E TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE O PRODUTO. SIMILIAR OU SUPERIOR A VULCOBRAS, RC
00012	CERA - TIPO	UNID.	200	CERA - TIPO LÍQUIDA, AUTO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, 750 ML			BRILHO, INCOLOR, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORES E PAVIFLEX, ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICONE, CERA DE CARNAÚBA, CONSERVANTES, PERFUMES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMO BILETILENO E POLIFELM. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA ROSCÁVEL, CONTENDO 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILIAR OU SUPERIOR A INGLESA, BRILHO WAX
00013	CERA PARA POLIR MÓVEIS, EMBALAGEM COM 500ML.	UNID.	200	CERA PARA POLIR MÓVEIS, EMBALAGEM COM 500ML. SIMILAR E SUPERIOR BRILHO FÁCIL, INGLESA, POLLY FLOR
00014	DESENGORDURANTE MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	400	DESENGORDURANTE MULTIUSO - INSTANTÂNEO, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML, RESISTENTE. A EMBALAGEM

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR VEJA, UAI.
00015	DESINFETANTE – DE 2 LITROS.	UNID.	2.500	DESINFETANTE - LÍQUIDO, SUAVE FRAGRÂNCIA, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, SUPER CONCENTRADO, ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS E COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO BENZALCÔNICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, LACRADA, CONTENDO 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARINA, MINUANO
00016	DESODORIZADO DE VASO SANITARIO	UNID.	2.200	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO, EM PASTILHA ADESIVA, DE BOA QUALIDADE, GERMICIDA E DESINFETANTE. PASTILHA DE APROXIMADAMENTE 120 DESCARGAS. SIMILAR OU SUPERIOR A PATO, HARPIC
00017	DETERGENTE – EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNID.	350	DETERGENTE - LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM INTENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, AGENTE ALCALINO, REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CONTENDO EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A YPE, LIMPOL
00018	DETERGENTE – EMBALAGEM 500ML	UNID.	3.000	DETERGENTE - LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM INTENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, AGENTE ALCALINO, REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CONTENDO EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A YPE, LIMPOL
00019	ESCOVA UTILIZADA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PÉS, UNHAS E USO EM GERAL.	UNID.	120	ESCOVA COM CERDAS MACIAS, UTILIZADA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PÉS, UNHAS E USO EM GERAL. POSSUI AÇÃO MASSAGEADORA E REVIGORANTE. CABO ERGONÔMICO QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE À MÃO, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA. SIMILAR OU SUPERIOR CONDOR, BONI

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00020	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA GERAL. CERDAS NYLON E SUPORTE EM MADEIRA.	UNID.	170	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA GERAL. CERDAS NYLON E SUPORTE EM MADEIRA. SIMILAR OU SUPERIOR CONDOR E GUIRADO.
00021	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA GERAL. CERDAS NYLON E SUPORTE EM PLÁSTICO.	UNID.	170	ESCOVA OVAL PARA LIMPEZA GERAL. CERDAS NYLON E SUPORTE EM PLÁSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR BETTANIN E CONDOR.
00022	ESCOVA SANITÁRIA	UNID.	250	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON SEM SUPORTE SIMILAR OU SUPERIOR A CONDOR, SANILUX
00023	ESPONJA PARA VASILHA DUPLA FASE	PCT	400	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM FORMATO RETANGULAR, MULTIUSO, BICOLOR (DE UM LADO DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E DO OUTRO LADO, ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA DELICADA). CONFECCIONADA EM MANTA (NÃO TECIDO) DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.
00024	HASTES FLEXÍVEIS -. CAIXA COM 75 UNID	CX	100	HASTES FLEXÍVEIS - DE PLÁSTICO, COM ALGODÃO NA PONTA, ANTIGERME E DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 75 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA JHONSON E JHONSON. COTTON, TOPZ
00025	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM	UNID.	800	LÃ DE AÇO - PARA LIMPEZA GERAL, EM AÇO CARBONO,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	PESO LÍQUIDO MÍNIMA DE 60G			NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA, BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, ECOLÓGICA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMA DE 60G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A ASSOLAN, BOMBRIL
00026	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML	UNID.	200	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, PROPORCIONA BRILHO AO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEÍCULO P.S.P. ODOR CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE 0,20-0,50 SEG., DENSIDADE 0,9900 - 1,0100G/CM ³ , SOLUBILIDADE EM ÁGUA (% EM ÁGUA): SOLÚVEL. FRASCO COM 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR A MARINA, ULTRA BRILHO
00027	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500ML.	UNID.	350	LIMPADOR MULTIUSO, CONTENDO EMBALAGEM DE 500ML. SIMILAR OU SUPERIOR A VEJA, CIF, UAU
00028	LUVA – DE	UNID.	150	LUVA - CONFECCIONADA EM

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO TAMANHO P			BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO P. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO
00029	LUVA - DE BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO, TAMANHO M	UNID.	120	LUVA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO M. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO
00030	LUVA - DE BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO, TAMANHO G	UNID.	120	LUVA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, CANO CURTO, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO G. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO
00031	LUVA - DE BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO P	UNID.	120	LUVA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, DE 320 CM, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO P. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00032	LUVA - DE BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO M	UNID.	120	LUVA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, DE 320 CM, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO M. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO
00033	LUVA – DE BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO G	UNID.	120	LUVA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, CANO LONGO, DE 320 CM, RESISTENTE E REFORÇADA, LISA, COM TODOS OS DEDOS, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, COM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA ANTIADERENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO G. SIMILAR OU SUPERIOR A MUCAMBO
00034	PÁ DE LIXO COM NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO.	UNID.	250	PÁ DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM. SIMILAR OU SUPERIOR NOVIÇO, RADIAL
00035	PANO DE CHÃO	UNID.	800	PANO DE CHÃO ALVEJANTE PARA LIMPEZA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO MEDINDO 52X80 CM COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS COM ACABAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR A SCOTH BRITE, RADIAL
00036	PANO DE PRATO MÍNIMO DE 70 CM X 50 CM	UNID.	900	PANO DE PRATO - FELPUDO, BRANCO, ESTAMPADO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 70 CM X 50 CM. SIMILAR OU SUPERIOR

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				A RADIAL
00037	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 60MT 04 ROLOS POR PACOTE.	PCT	2.800	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICOTADO, FINO, SEM PERFUME, ROLO COM 60MT DE COMP. X 10CM DE LARG. TUBO INTERNO DE 4 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO 04 ROLOS POR PACOTE. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL, FOFINHO
00038	PREGADOR DE ROUPAS, DE PLÁSTICO. 12 UNID	PCT	250	PREGADOR DE ROUPAS, EM MATERIAL DE PLÁSTICO COM 12 UNID. SIMILAR OU SUPERIOR RP, CRISTAL.
00039	PURIFICADOR DE AMBIENTE, SPRAY FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, FRASCO COM 360 ML.	UNID.	200	PURIFICADOR DE AMBIENTE, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, AEROSSOL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 360 ML. SIMILAR OU SUPERIOR BOM AR
00040	RODINHO PARA PIA	UNID.	150	RODINHO PARA PIA.SIMILAR OU SUPERIOR A IDEAL, RADIAL
00041	RODO DE BORRACHA DE EVA PARA PISO, DE 40 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M	UNID.	250	RODO DE BORRACHA DE EVA PARA PISO, DE 40 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR IDEAL, RADIAL
00042	RODO DE BORRACHA DE EVA PARA PISO, DE 60 CM, CABO	UNID.	250	RODO DE BORRACHA DE EVA PARA PISO, DE 60 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PVC MEDINDO NO MÍNIMO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	DE MADEIRA NO MÍNIMO 1,20M			1,20M APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR IDEAL, RADIAL
00043	SABÃO - TIPO BARRA, 5 UNIDADES POR PACOTE, DE 200 GRS CADA UNIDADE	PCT	200	SABÃO - TIPO BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, LEVEMENTE AROMATIZADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE, DE 200 GRS CADA UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A MINUANO, LIMPOL, YPE
00044	SABÃO - TIPO EM PASTA EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID.	750	SABÃO - TIPO EM PASTA DESENGORDURANTE, PASTOSO, ACIDEZ PH7 NEUTRO, DENSIDADE 1,100 G/L. PARA LIMPEZA PESADA, DILUÍVEL EM ÁGUA, COM PERFUME SUAVE, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2 LITROS. SIMILAR OU

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				SUPERIOR A PASTA PINHO, MARINA
00045	SABÃO - TIPO EM PÓ, AMARELO, EMBALAGEM DE 5KL	UNID.	250	SABÃO - TIPO EM PÓ, AMARELO, APARÊNCIA UNIFORME, DETERGENTE, ISENTO DE SUJEIRAS E UMIDADE, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL SOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, FRAGRÂNCIA SUAVE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO). SACO CONTENDO 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A ARIEL
00046	SABONETE - TIPO BARRA EMBALAGEM 85 G	UNID.	400	SABONETE - TIPO BARRA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, ALTO PODER ESPUMANTE, EMBALAGEM DE 85G, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				<p>RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO E FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LUX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR LUX, PROTEX, NIVEA</p>
00047	SABONETE - TIPO LIQUIDO, EMBALAGEM 2 LITROS	UNID.	400	<p>SABONETE - TIPO LIQUIDO, CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), FRAGRÂNCIA SUAVE, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, ANTISSÉPTICO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FIORUCCI
00048	SACO DE LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	3.000	SACO DE LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 25 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HIPERROL.
00049	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS	PCT	3.000	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.
00050	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, COM ESTANQUEIDADE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO CAPACIDADE 50 LITROS.	PCT	1.000	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, COM ESTANQUEIDADE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, PICOTADO, IMPERMEÁVEL, DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE DE 8 KG SEM RASGAR O PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HIPERROL
00051	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 40LITROS.	PCT	1.000	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 40LITROS, COR PRETO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA, UNID DE FORNECIMENTO PACOTE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				COM 100V UNID
00052	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PCT	2.000	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, COM ESTANQUEIDADE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, PICOTADO, IMPERMEÁVEL, DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE DE 8 KG SEM RASGAR O PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HIPERROL.
00053	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PARA COLETA DE LIXO URBANO, 100 LITROS	PCT	2.000	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PARA COLETA DE LIXO URBANO, 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.
00054	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM 500G	UNID	150	SODA CÁUSTICA - INDICADO PARA DESINCRUSTAR E LIMPAR SUJEIRAS DE GORDURA, RESTOS DE ALIMENTOS E DEMAIS SÓLIDOS DE ORIGEM ORGÂNICA, ALÉM DE DESENTUPIR RALOS, CAIXA DE GORDURA, VASOS SANITÁRIOS E CANOS. TIPO ESCAMA, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRS. SIMILAR OU SUPERIOR YARA
00055	TOUCA DESCARTÁVEL - UTILIZADA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA	PCT	500	TOUCA DESCARTÁVEL - UTILIZADA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. RESISTENTE, DE BOA DURABILIDADE, HIPOALÉRGICAS, SANFONADA, COR BRANCA, COM ELÁSTICO REVESTIDO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				QUE MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA, 100% DE POLIPROPILENO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM DIMENSÃO DE 45 X 52 CM.
00056	VASSOURA - TIPO COQUEIRO	UNID.	150	VASSOURA - TIPO COQUEIRO, COM CERDAS EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA, LONGO, LIXADO, DE BOM ACABAMENTO E RETO, PARA USO GERAL, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE.SIMILAR OU SUPERIOR A RADIAL
00057	VASSOURA - TIPO DE PELO	UNID.	150	VASSOURA - TIPO DE PELO, NATURAL, COM BOA DURABILIDADE E RESISTENTE, COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 CM, COM BOM ACABAMENTO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA PERFEITA EM PISOS SECOS E LISOS. SIMILAR OU SUPERIOR RADIAL
00058	VASSOURA - TIPO PIAÇAVA	UNID.	150	VASSOURA - TIPO PIAÇAVA, NATURAL, COM BOA DURABILIDADE E RESISTENTE, COM BASE EM MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 CM, COM BOM ACABAMENTO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA PERFEITA EM PISOS SECOS E LISOS. SIMILAR OU SUPERIOR RADIAL
00059	VASSOURA REDONDA, CONFECCIONADA COM MATERIAL RECICLÁVEL	UNID.	150	VASSOURA REDONDA, CONFECCIONADA COM MATERIAL RECICLÁVEL, CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET, RESISTENTE, COM DURABILIDADE ELEVADA,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				ECOLOGICAMENTE CORRETA, REDUZINDO A POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE. SIMILAR OU SUPERIOR RADIAL
00060	TOALHA DE ROSTO	UNID.	250	TOALHA DE ROSTO PEQUENA COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 0,50 CM X 0,80 CM
00061	SABÃO - TIPO EM PÓ, AZUL, EMBALAGEM DE 1KG	UNID.	2.500	SABÃO - TIPO EM PÓ, AZUL, BIODEGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA UNIFORME, DETERGENTE, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO, ISENTO DE SUJEIRAS E UMIDADE, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL SOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, FRAGRÂNCIA SUAVE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO). CAIXA CONTENDO UM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO E PRECAUÇÃO DE USO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NOS ÓRGÃOS OBRIGATÓRIOS E COMPETENTES. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DANIFIQUE A EMBALAGEM E COMPROMETA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SIMILAR OU

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				SUPERIOR A OMO, BRILHANTE, TIXAN YPE
00062	COLORO DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	2.500	COLORO DE USO DOMÉSTICO, ALVEJA E DESINFETA ELIMINANDO BACTÉRIAS. PODE SER USADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE COZINHAS E BANHEIROS. A CONCENTRAÇÃO DE NOSSOS PRODUTOS É REALIZADA EM TOTAL ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA EMBALAGEM DE 1 LITRO
00063	ESPONJA EM AÇO FORMATO MOLÁ	UNID.	800	ESPONJA EM AÇO FORMATO MOLA, TAMANHO APROXIMADO DA ESPONJA: 6,5CM DE Ø TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:13XL:10CM PESO APROXIMADO: 20G TIPO DE PRODUTO: ESPONJA / BUCHA PARA LIMPEZA PESADA NA SOLAPA COR: PRATA COMPOSIÇÃO: AÇO
00064	SACO DE LIXO 15 LITROS	RL	600	SACO DE LIXO 15 LITROS - INDICADO PARA PEQUENAS LIXEIRAS, COMO AS DE BANHEIRO OU DA PIA DA COZINHA (CERCA DE 24 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO);
00065	SACOS PARA LIXO 20 LITROS	RL	600	OS SACOS PARA LIXO PRETO PARA LIXEIRAS DE CONDOMÍNIOS, INDÚSTRIAS, RESTAURANTES INDUSTRIAIS E ENTRE OUTROS LOCAIS QUE COLETA LIXO PESADOS 20 LITROS
00066	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML	UNID.	360	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CHEIRO FORTE, LIMPEZA SUAVE, COM INGREDIENTES QUE NÃO CAUSEM IRRITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

				NEM NA PELE E NEM NOS OLHOS DAS CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO.
00067	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML,	UNID.	240	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CHEIRO FORTE, LIMPEZA SUAVE, COM INGREDIENTES QUE NÃO CAUSEM IRRITAÇÃO NEM NA PELE E NEM NOS OLHOS DAS CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12 (Doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **Gabriela Carolina Alves Santos**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	146	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	179	1.19.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	1.19.00
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MUNICIPAL			
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	1.00.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinadas e aprovadas pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 16 de junho de 2020.

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SRª LORENZA APARECIDA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SRª EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SRª GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

No dia XX do mês de XXXXX de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº **000032/2020** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000049/2020**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Gilmar Teodoro de São José**, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor prefeito XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<Fornecedor|ItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	146	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	179	1.19.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	1.19.00
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	1.00.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL	539	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DO CONSELHO TUTELAR	DE CONSUMO		
---------------------	------------	--	--

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° **000032/2020**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° **000032/2020** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal n° - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXX de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**XXXXXX XXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000049/2020, PREGÃO Nº: 000032/2020.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº 150, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF 228.611.736-53, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX - XXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2020 o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2020 e terminará em XX/XX/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	146	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	179	1.19.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	1.19.00
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	1.00.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 – Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
Gilmar Teodoro de São José
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____